



COVID-19: CALAMIDADE PÚBLICA ACTUALIZAÇÃO ABRIL/2021

O Governo de Moçambique aprovou, pelo **Decreto nº 17/2021, de 6 de Abril**, uma revisão das medidas de contenção da propagação da pandemia do Covid-19, por um período de 21 dias, a contar de 6 de Abril de 2021, e enquanto durar o Estado de Calamidade.

Assim, mantém-se todas as medidas anteriormente aprovadas pelo Decreto nº 7/2021, de 5 de Março, com as seguintes variações:

1. O **recolher obrigatório** passa a ser das 22h00 às 04h00, devendo abranger, para além da Área Metropolitana do Grande Maputo (Cidade de Maputo, Cidade da Matola, Distrito e Município de Boane e Distrito de Marracuene) todas as capitais provinciais do país.
2. Os **serviços fronteiriços** devem reforçar as medidas de controlo do Covid-19.
3. O **horário de funcionamento das padarias, pastelarias e lojas de conveniência** passa a ser das 05h00 às 19h00.

COVID-19 : PUBLIC CALAMITY UPDATE APRIL/2021

The Government of Mozambique approved, through **Decree No. 17/2021 of April 6**, a review of the measures to contain the spread of the Covid-19 pandemic, while the Public Calamity lasts, for a period of 21 days counting from April 6, 2021.

Thus, all measures previously approved by Decree No. 7/2021, of March 5 remains valid, with the below exceptions:

1. The **mandatory curfew** will be from 10:00 pm to 4:00 am, and now applies not only in the Greater Maputo Metropolitan Area (Maputo City, Matola City, Boane District and Municipal Marracuene District) but also also in all country provincial capitals.
2. The **border services** should strengthen covid-19 control measures
3. The **opening hours of bakeries, pastries and convenience stores** will be from 05:00 am to 19:00 pm.



COVID 19: CALAMIDADE PÚBLICA ACTUALIZAÇÃO ABRIL/2021

4. Deve ser afixado nas instituições de crédito e sociedades financeiras o limite da sua capacidade máxima, sendo os respectivos gestores responsáveis pelo seu cumprimento.

Contactos:

Para mais informações não hesite em contactar-nos.

COVID-19 : PUBLIC CALAMITY UPDATE APRIL 2021

4. Credit institutions and financial companies shall fix the limit of their maximum capacity and their managers shall be responsible for its compliance.

Contacts:

Do not hesitate to contact us in case you need to discuss matters further.



Malaika Ribeiro
Managing Partner
Advogada e Fiscalista | Tax Lawyer
malaika.ribeiro@tvcabo.co.mz

Jeniffer Bizarro
Consultora | Consultant
jeniffer.bizarro@tvcabo.co.mz

<https://www.linkedin.com/company/mxr/>

legal assistance | tax | exchange control | foreign investment | labour | training
assistência jurídica | fiscalidade | controlo cambial | investimento estrangeiro | laboral | formação